



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1546/2017
de 03 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2017, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 e o que estabelece o art. 28 da Lei Municipal 561/16, de 08 de Julho de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - A Receita será realizada durante o Exercício 2017 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções mensais:

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.400.000,00	Julho	R\$ 1.500.000,00
Fevereiro	R\$ 1.400.000,00	Agosto	R\$ 1.300.000,00
Março	R\$ 1.300.000,00	Setembro	R\$ 1.100.000,00
Abril	R\$ 1.300.000,00	Outubro	R\$ 1.300.000,00
Maiο	R\$ 1.400.000,00	Novembro	R\$ 1.600.000,00
Junho	R\$ 1.400.000,00	Dezembro	R\$ 2.000.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1546/2017
de 03 de Janeiro de 2017

Art. 2º - A Despesa será realizada durante o Exercício de 2017, segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, em conformidade com as funções e sub-funções descritas na Lei 566/16, de 20 de Dezembro de 2016, nas proporções mensais a seguir:

<i>Mês</i>	<i>Valor</i>	<i>Mês</i>	<i>Valor</i>
<i>Janeiro</i>	<i>R\$ 1.400.000,00</i>	<i>Julho</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>	<i>Agosto</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>
<i>Março</i>	<i>R\$ 1.600.000,00</i>	<i>Setembro</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>
<i>Abril</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>	<i>Outubro</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>
<i>Maió</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>	<i>Novembro</i>	<i>R\$ 1.400.000,00</i>
<i>Junho</i>	<i>R\$ 1.300.000,00</i>	<i>Dezembro</i>	<i>R\$ 2.200.000,00</i>

Art. 3º - A Receita será realizada durante o Exercício 2017 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções bimestrais:

<i>PERÍODO</i>	<i>Valor</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>Valor</i>
<i>1º bimestre</i>	<i>R\$ 2.800.000,00</i>	<i>4º bimestre</i>	<i>R\$ 2.800.000,00</i>
<i>2º bimestre</i>	<i>R\$ 2.600.000,00</i>	<i>5º bimestre</i>	<i>R\$ 2.400.000,00</i>
<i>3º bimestre</i>	<i>R\$ 2.800.000,00</i>	<i>6º bimestre</i>	<i>R\$ 3.600.000,00</i>

Art. 4º - O Departamento Municipal de Finanças procederá ao efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária a fim de que seja assegurado o cumprimento das metas de resultado primário estabelecido no Anexo de metas fiscais da Lei Municipal 561/16, de 08 de Julho de 2016.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1546/2017
de 03 de Janeiro de 2017

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

QUADRA

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

HURLAS MIGUEL GOMES
Secretario Mun. Planejamento e Gestão Administrativa